

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1913/2025

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1913/2025 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 02/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, durante o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná**, cuja programação será entre 09/01/2026 e 08/02/2026, conforme lote descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$903.880,02 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos)** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, durante o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 5102.13392278.449

Rubrica 33.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento

Gerenciamento do Contrato de Gestão com PalcoParaná – Meta 05

Os recursos orçamentários para o presente edital são aqueles previstos no 15º Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2016, que serão utilizados em 2025 e início de 2026, mediante documentação comprobatória específica para tal fim.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal e o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Josias Pereira da Cruz, designados pela Resolução Conjunta SEAP/PalcoParaná nº 489/2024.

- **E-mail:** Decondl1@seap.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3304-7948

- **Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-000.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 A licitação obedecerá ao calendário regido pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná, considerando a natureza da contratação e ao previsto no Termo de Cooperação 002/2024.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores globais máximos e totais máximos fixados neste Edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 A licitação não prevê regras para contratação exclusiva de ME, EPP ou MEI, por ser valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), mas serão aplicadas as regras do empate ficto e habilitação tardia. A inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06 à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 se dá pois há necessidade de que uma única empresa preste todo o serviço ambulatorial, com os equipamentos e profissionais indicados no Termo de Referência. Nesse sentido,

por ser um valor superior e diante da impossibilidade de parcelamento em lotes da presente contratação, não é vantajoso e se demonstra inviável a reserva de lotes para ME e EPP.

6 GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo IX).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Não há obrigatoriedade de implantação do programa de integridade, tendo em vista que o art. 6º, XXII da Lei Federal nº 14.133/2021 enquadra obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Nesse sentido, a presente contratação não se enquadra em grande vulto.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração - Termo de Vistoria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração - Declaração de Conhecimento;
- Anexo VIII – Local de Prestação de Serviço;
- Anexo IX – Minuta padrão - Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo X – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta que vinculam o Contratado;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação de adequação dos recolhimentos para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual não será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 91 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

5.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação de proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita e, antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Equipe de Apoio
Resolução Conjunta SEAP/PalcoParaná nº 489/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, durante o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, cuja programação será entre 09/01/2026 a 07/02/2026, conforme especificações da planilha abaixo:

AMBULÂNCIA				
***Para atender Matinhos e Pontal do Paraná. ***As ambulâncias devem ser mobilizadas/montadas e desmobilizadas/desmontadas conforme agenda de utilização.				
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$903.880,02 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas.				
QTDE	UN/MED	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE D – Tripulação e equipamentos conforme Portaria n. 2048/2002 MS. MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$97.485,55	R\$584.913,28
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		
HORÁRIOS		17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização. Para os shows aos domingos , a empresa deverá considerar às 14h . 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00 .		
QTDE	UM/ME D	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR
06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE B – Tripulação e equipamentos conforme Portaria No 2048/2002 MS. ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$53.161,12	R\$318.966,74
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29/01 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		

HORÁRIOS	17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização. Para os shows aos domingos, a empresa deverá considerar às 14h. 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00.
Exigências 1	UTI Móvel completamente equipada de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), tripulada por: > Médicos: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. > Enfermeiros: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN com no mínimo 02 (dois) anos de experiência. > Motoristas/Socorristas: Profissional com habilitação categoria “D” e cursos em trauma e primeiros socorros com experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimentos emergenciais. UTI móvel montadas com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.
Exigências 2	Itens obrigatórios > Respirador ceceado à pressão ou volume; > Instrumental e material para pequenas cirurgias; > Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador; > Cilindro portátil de oxigênio com válvula; > Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável; > Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável; > Marcapasso transcutâneo; > Oxímetro de pulso adulto e pediátrico; > Bomba de infusão com bateria; > Kit para vias aéreas; > Kit de acesso venoso; > Kit parto; > Kit para PCR (parada cardíaco-respiratória); > Maleta de trauma; > Equipamentos de proteção à equipe médica; > Rádio para comunicação fixa e móvel; > Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, acessórios e equipe de atendimento conforme agenda de utilização.
Exigências 3	Declaração de que dispõe de equipamento adequado e pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Registro Pessoa física CRM. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM.

	A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Para a prestação de serviço a empresa deverá atender às exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004 - Que cobra Desfibrilador em locais de concentração de pessoas, e Ambulância para Eventos, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais, e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos. Inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017 - Estabelecem diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos em massa. A empresa contratada deverá apresentar um responsável para cada unidade/ambulância, será responsável pelo pagamento de todas as taxas de vistoria e liberação, ficando responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, limpeza e acomodação do lixo produzido.
--	---

1.1.4. O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas estão contidas no item 1.1, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, cumprindo todos os requisitos previstos em lei.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O licitante classificado deverá prestar serviço durante os shows do VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, até 01 (uma) hora após o término, fornecendo todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas), conforme especificações do edital, termo de referência e anexos, em Pontal do Paraná e Matinhos, locais a serem especificados no momento da contratação.

1.3.2. Em Matinhos, com endereço previsto para as proximidades da Av. Atlântica, nº 138, Matinhos/PR, CEP 83260-000 e Pontal do Paraná, com endereço previsto para a Av. Sete de Setembro, nº 1661, Pontal do Paraná - PR, 83255-000, conforme horários constantes do descritivo técnico.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O VERÃO MAIOR PARANÁ 2026 se trata de esforço conjunto de diversas pastas do Governo do Estado na prestação de serviços públicos para turistas e residentes, durante a temporada de verão no litoral paranaense, sendo que a motivação para as especificações técnicas indicadas são aquelas decorrentes da evolução da edição anterior do projeto, em quantitativo semelhante a contratos anteriores.

2.2 Para a temporada 2026, a Secretaria de Cultura, juntamente com o PalcoParaná, pretende realizar shows gratuitos, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, em conjunto com as Secretarias do Esporte, Turismo entre outras pastas.

2.3 Neste sentido, se faz necessária a contratação de empresas especializadas para a prestar serviços de produção e realização de shows nacionais e regionais no VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, conforme descrição técnica no item 1.1, do presente Termo de Referência.

2.4 Importante ressaltar que as ações estão em consonância com o disposto no Plano Estadual de Cultura, dentre as metas previstas, destaca-se a seguinte: Art. 7º, inciso “XV - *implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais em todos os municípios paranaenses, nos seguintes termos: (...) c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais; (...) h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural; (...) j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal*”, a mesma previsão se encontra no art. 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

2.5 A presente contratação tem como intuito realizar apresentações culturais para a população perene e flutuante do litoral paranaense, bem como possibilitar que a comunidade litorânea, bem como turistas que visitam a região tenham acesso a produtos culturais de qualidade.

2.6 A justificativa também se encontra em relação ao fomento do turismo e ao comércio do litoral do Paraná proporcionando a criação de empregos diretos e indiretos, com o alto fluxo de atrações artísticas atraindo a população para estas cidades.

2.7 Ainda, a contratação se justifica para fortalecer a cadeia produtiva da música e do setor de eventos do Estado.

2.8 Deve-se afirmar também o interesse técnico da manutenção dos itens descritos, considerando que neste caso a aquisição completa de cada item traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos eventos com qualidade, garantindo a o tratamento equânime entre os participantes, a padronização da identidade visual e que os serviços prestados observem os padrões estabelecidos neste termo e que todos os eventos do Projeto sejam executados na sua integralidade em conformidade com o cronograma previsto, uma vez que a ausência de um dos serviços necessários poderá acarretar prejuízos para o desenvolvimento das atividades previstas, podendo comprometer o projeto de forma geral.

2.9 Em relação à divisão da contratação, é inviável da proposta diferentemente da apresentada no presente Termo, tanto tecnicamente como economicamente, ante à necessidade de padronização do fornecimento de organização, produção e montagem do evento, conforme especificações de cada item, posto que não haveria vantajosidade para a Administração, considerando que as futuras contratadas serão responsáveis por todos os itens de serviço de cada lote, por conta da especialidade, denotando a necessidade de indivisibilidade do lote. Outrossim, o objeto deverá ser entregue em conformidade com os itens previstos no presente Termo e seus anexos.

2.10 Embora se descrevam os serviços comuns, a operacionalização de todos ao mesmo tempo, com o envolvimento de grandes públicos, em locais abertos, para além do tamanho das estruturas, demanda expertise de empresa única que realize a operacionalização/contratação dos itens que compõem os lotes, de forma a atender satisfatoriamente o interesse do Estado na realização destas atividades, em prol da população paranaense e turistas presentes no litoral do Estado durante a temporada de verão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos móveis, de urgência e emergência, para o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, para os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná previstos neste Termo, bem como disponibilização de equipamentos e profissionais da área para atendimento do público ou qualquer pessoa que esteja no referido evento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Realizada conforme art. 368 e seguintes, do Decreto nº 10.086/2022.

4.2 O critério utilizado foi a média do orçamento global apresentado, considerando que estes valores correspondem à relação entre os valores pesquisados por fornecedores de mercado.

4.3 Para a devida construção de mapa de preços foi realizado orçamento junto às empresas especializadas.

4.4 Foram obtidos 03 (três) orçamentos para cada item a ser contratado, os quais baseiam o mapa de preços do presente Termo.

4.5 Neste sentido, apresenta-se como valor global da presente licitação o valor de **R\$903.880,02 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos)**, conforme mapa de preços e orçamentos realizados.

4.5.1 Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos, despesas que compõem a prestação de serviços, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5 ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM

5.1 O modelo de licitação adotado foi por lote global e não por item, uma vez que a divisão poderia acarretar prejuízo na execução e no resultado final do projeto VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, devendo-se levar em consideração a expertise das empresas participantes do certame, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

5.2 Conforme explanado acima, em que pese a divisão da licitação em lotes transparece ser a forma mais adequada, por supostamente ser economicamente viável, como já dito, não se mostra a melhor solução quando se trata de prestação de serviços com qualidade técnica, razão pela qual não foi possível parcelar o objeto da licitação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138/2013;

6.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.3 Realizar um programa interno para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.5 Prever a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009;

6.2 Importante destacar que o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026 cumpre com as metas dos ODS da agenda 2030.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por se tratar de prestação de serviço, e não de aquisição de bens de natureza divisível, bem como devido às especificações constantes nesse Termo de Referência, inviabiliza-se o atendimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote, por ser único, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, conforme previsto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2 Para fins de atendimento do art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, a subcontratação, prevista no item 14, somente poderá ser realizada se em favor de microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se demonstra vantajoso para a Administração, tendo em vista se tratar de prestação de serviço ambulatorial em que há necessidade de uma empresa encarregada pela prestação de serviços, profissionais e insumos necessários.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se classifica como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 392, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A prestação de serviços deverá ocorrer durante os shows do VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, devendo cumprir com as exigências do item 1.1, deste Termo de Referência.

9.2 Será realizada a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização.

9.3 O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows.

9.4 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela comissão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 O serviço será aceito após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VIII deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo IX (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao pregoeiro, no ato da assinatura do contrato, as seguintes apólices de seguro, válidas para todo o período de prestação de serviços no Verão Maior Paraná 2026: (i) apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados por seus funcionários ou profissionais contratados; (ii) apólice de seguro de responsabilidade de material, abrangendo os equipamentos e estruturas fornecidos, instalados e/ou utilizados.

10.1.4 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, obrigações e responsabilidades constantes na descrição do item 1.1 do presente Termo de Referência, bem como os demais anexos deste Edital.

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir com os testes necessários ao funcionamento do equipamento durante todo o evento.

10.1.6 A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, acessórios e equipe de atendimento conforme agenda de utilização.

10.1.7 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, o CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina.

10.1.8 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

10.1.9 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, a certidão de registro de pessoa jurídica e física junto ao CRM.

10.1.10 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

10.1.11 A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.1.2 Para a prestação de serviço a empresa deverá atender às exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos, inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017.

10.1.13 A empresa contratada deverá apresentar um responsável para cada unidade/ambulância, será responsável pelo pagamento de todas as taxas de vistoria e liberação, ficando responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos.

10.1.14 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, limpeza e acomodação do lixo produzido.

10.1.7 A empresa contratada é responsável por danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados.

10.1.9 Cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sindicais, incluindo as especificidades previstas no item 1.1.

10.1.11 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

10.1.12 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.14 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.15 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.16 apresentar ao gestor e fiscal do contrato no dia do evento, a relação nominal das pessoas que trabalharão, juntamente com seu documento de identificação, até 6 (seis) horas antes do início de cada dia do evento;

10.1.17 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.18 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e acomodação do lixo produzido.

10.1.19 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.20 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.21 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.22 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.23 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.25 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.27 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.27.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.27.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.27.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.27.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.27.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.27.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.28 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.29 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.30 Garantir ao contratante:

10.1.30.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.30.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.31 A empresa deverá fornecer sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os geradores;

10.1.32 A empresa é responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assume a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos, e pagamentos dos impostos.

10.1.33 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo.

10.1.34 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.35 A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.36 Ainda, deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.37 A Contratada deverá manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.38 Deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.39 É dever da Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.39.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.39.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.39.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.40 Cumprir, quando for o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do ateste dos serviços, com o envio do relatório elaborado pela Contratada, juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.198.788/0001-95, Rua XV de Novembro, nº 791, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-000, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, descrição do serviço prestado, para fins de rastreabilidade.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

14.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.4.1 Valor Máximo Global: R\$903.880,02 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

14.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços ocorrerão conforme descritivo técnico, constante do presente Termo, item 1.1.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação no limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

17.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

17.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

17.2 A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos e qualificação exigidas na contratação.

17.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18 VISTORIA

18.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao PalcoParaná, por meio do telefone (41)3304-7948.

18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Anexo VII deste Edital).

18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19 VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no 15º Termo Aditivo, do Contrato de Gestão nº 001/2016, do exercício de 2025 e 2026, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 5102.13392278.449

Rubrica 33.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento

Gerenciamento do Contrato de Gestão com PalcoParaná – Meta 05

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2 Todas as ocorrências serão registradas, a cada evento pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório por evento, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Nº	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,1
2	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,1
3	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,2
4	Falta de acondicionamento ou acondicionamento incorreto dos resíduos nos locais dos eventos.	0,2
5	Falta do uso de EPI's pelos funcionários da contratada.	2,0
6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações e equipamentos no local do evento.	0,5
7	Não cumprimento dos horários determinados no cronograma de cada evento.	2,0
8	Não observância dos padrões estabelecidos para garantia da acessibilidade.	1,0
9	Emprego de gêneros e equipamentos de qualidade inferior à estabelecida neste termo de referência.	2,0
10	Atrasos na programação de cada evento decorrentes de logística e gerência dos serviços prestados	2,0
11	Equipamentos com defeito não repostos em tempo oportuno, sendo definido 45 minutos para reposição.	1,0
12	Ausência ou inadequação de limpeza dos locais dos eventos	1,0
13	Cobrança por serviços não prestados	2,0
14	Mudança de cronograma do evento sem prévia autorização do Contratante, por ocorrência.	1,0
15	Mudança de qualquer item, do termo de referência e qualquer obrigação assumida, sem autorização expressa prévia da contratante	2,0

21.3 Glosa de Nota Fiscal

21.3.1 A cada evento será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências relatados pelo Fiscal do evento. Essa soma servirá como base para que o Contratante aplique à glosa por evento, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura do evento;

21.3.2 Ao valor da Nota Fiscal apresentada, em havendo percentual de desconto a aplicar, constará informação junto à Nota Fiscal das razões as quais foi retirado parte do pagamento ao contratado;

21.4 Havendo percentual glosado no valor de Nota Fiscal apresentada, será remetido para conhecimento do contratado via e-mail indicado pelo Contratado;

21.5 O Contratado poderá solicitar revisão dos valores glosados e não pagos, mediante motivação fundamentada e protocolada no sistema E-protocolo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o conhecimento do Contratado;

21.6 A análise e manifestação final de eventuais pedidos de revisão serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato;

21.7 Ao término da reavaliação, o Contratado será informado no e-mail indicado da decisão, devendo esta ser devidamente motivada;

21.8 Em decisões eventualmente favoráveis ao contratado, será solicitado pelo gestor do contrato o pagamento de valores retidos;

21.9 A aplicação do instituto da glosa não supre o dever da Administração na apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
0,1 a 1,0 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura do evento
1,1 a 2,0 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura do evento
3,1 a 4,0 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura do evento
4,1 a 5,0 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura do evento
5,1 a 6,0 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura do evento
6,1 a 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura do evento
A cada ponto acima de 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura do evento

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1 Quem subscreve este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Equipe de Apoio
Resolução Conjunta SEAP/PalcoParaná nº 489/2024

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.6.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.4, serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.4.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.5.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.3 São considerados como itens de maior relevância: AMBULÂNCIAS, conforme descritivo técnico.

1.5.4 Quando houver previsão, deverá ser indicado profissional competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como quando for o caso, detentor de atestados de responsabilidade técnica para execução do serviço de características semelhantes, carteiras de motoristas e licenciamento para realizar as atividades, objeto da presente contratação.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VII);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios

previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1913 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta citação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, para o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, para os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, cuja programação será entre 09/01/2026 e 07/02/2026.

1. Especificações técnicas

AMBULÂNCIA				
***Para atender Matinhos e Pontal do Paraná. ***As ambulâncias devem ser mobilizadas/montadas e desmobilizadas/desmontadas conforme agenda de utilização.				
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$903.880,02 (novecentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas.				
QTDE	UN/MED	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE D – Tripulação e equipamentos conforme Portaria n. 2048/2002 MS. MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$97.485,55	R\$584.913,28
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		
HORÁRIOS		17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização. Para os shows aos domingos , a empresa deverá considerar às 14h . 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00 .		
QTDE	UM/ME D	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR

06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE B –Tripulação e equipamentos conforme Portaria No 2048/2002 MS. ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$53.161,12	R\$318.966,74
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29/01 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		
HORÁRIOS		17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização. Para os shows aos domingos , a empresa deverá considerar às 14h . 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00 .		
Exigências 1		UTI Móvel completamente equipada de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), tripulada por: > Médicos: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. > Enfermeiros: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN com no mínimo 02 (dois) anos de experiência. > Motoristas/Socorristas: Profissional com habilitação categoria “D” e cursos em trauma e primeiros socorros com experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimentos emergenciais. UTI móvel montadas com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.		
Exigências 2		Itens obrigatórios > Respirador ceceado à pressão ou volume; > Instrumental e material para pequenas cirurgias; > Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador; > Cilindro portátil de oxigênio com válvula; > Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável; > Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável; > Marcapasso transcutâneo; > Oxímetro de pulso adulto e pediátrico; > Bomba de infusão com bateria; > Kit para vias aéreas; > Kit de acesso venoso; > Kit parto; > Kit para PCR (parada cardíaco-respiratória); > Maleta de trauma; > Equipamentos de proteção à equipe médica; > Rádio para comunicação fixa e móvel; > Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, acessórios e equipe de atendimento conforme agenda de utilização.		

Exigências 3	Declaração de que dispõe de equipamento adequado e pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Registro Pessoa física CRM. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Para a prestação de serviço a empresa deverá atender às exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004 - Que cobra Desfibrilador em locais de concentração de pessoas, e Ambulância para Eventos, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais, e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos. Inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017 - Estabelecem diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos em massa. A empresa contratada deverá apresentar um responsável para cada unidade/ambulância, será responsável pelo pagamento de todas as taxas de vistoria e liberação, ficando responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, limpeza e acomodação do lixo produzido.
--------------	---

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço global estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo global estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº 1913/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63, bem como do inciso XVII, do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI
TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação de Serviço: Em Matinhos, com endereço previsto para as proximidades da Av. Atlântica, nº 138, Matinhos/PR, CEP 83260-000 e Pontal do Paraná, com endereço previsto para a Av. Sete de Setembro, nº 1661, Pontal do Paraná - PR, 83255-000.
Responsável pelo Acompanhamento: DIRCEU SAGGIN (Matinhos e Pontal do Paraná)
Telefone: Dirceu Saggin (41 98409-9629)

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 25.198.788/0001-95, Rua XV de Novembro, nº 791, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-000, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, XXXXXX, inscrito no RG nº XXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX nomeado pelo Decreto nº XXXX, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº XX, de XXXX de XXX de 202X.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.086/2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 1913/2025 (protocolo nº 24.972.572-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas, para o evento VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, para os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná, cuja programação será entre 09/01/2026 e 07/02/2026, conforme lote descrito no Termo de Referência (Anexo I).

AMBULÂNCIA				
***Para atender Matinhos e Pontal do Paraná.				
***As ambulâncias devem ser mobilizadas/montadas e desmobilizadas/desmontadas conforme agenda de utilização.				
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte tipo ambulância, socorro em urgência/emergência, contendo todos os equipamentos e profissionais qualificados, para atendimento do público, equipes de produção e artistas.				
QTDE	UN/MED	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE D – Tripulação e equipamentos conforme Portaria n. 2048/2002 MS. MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		
HORÁRIOS		17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização.		

		Para os shows aos domingos, a empresa deverá considerar às 14h. 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00.		
QTDE	UM/ME D	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR
06	Unidade	AMBULÂNCIA CLASSE B –Tripulação e equipamentos conforme Portaria No 2048/2002 MS. ENFERMAGEM E MOTORISTA/SOCORRISTA. *** 4 para Matinhos e 2 para Pontal do Paraná nas datas dos shows	R\$xxxxxx	R\$xxxxxx
AGENDA DE UTILIZAÇÃO		Datas dos 15 shows Matinhos: 09 a 11/01 (3 shows), 15 a 17/01 (3 shows), 23 a 25/01 (3 shows), 29/01 a 31/01 (3 shows), 06 a 08/02 (3 shows). Datas dos 10 shows Pontal do Paraná: 09 a 10/01 (2 shows), 16 a 17/01 (2 shows), 23 a 24/01 (2 shows), 30/01 a 31/01 (2 shows), 06 a 07/02 (2 shows).		
HORÁRIOS		17h00 a empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização. Para os shows aos domingos, a empresa deverá considerar às 14h. 18h00 a empresa contratada deverá iniciar o atendimento ao público. O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 23h00 a 23h59. Para os shows de domingo os horários acima de 17h00 passam para 14h00 e 18h00 passam para 15h00.		
Exigências 1		UTI Móvel completamente equipada de acordo com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), tripulada por: > Médicos: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina), com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência. > Enfermeiros: Profissional devidamente qualificado e habilitado junto ao COREN com no mínimo 02 (dois) anos de experiência. > Motoristas/Socorristas: Profissional com habilitação categoria “D” e cursos em trauma e primeiros socorros com experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimentos emergenciais. UTI móvel montadas com equipamentos de última geração, em total conformidade com as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.		

Exigências 2	Itens obrigatórios > Respirador ceceado à pressão ou volume; > Instrumental e material para pequenas cirurgias; > Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador; > Cilindro portátil de oxigênio com válvula; > Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável; > Aparelho portátil de Eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável; > Marcapasso transcutâneo; > Oxímetro de pulso adulto e pediátrico; > Bomba de infusão com bateria; > Kit para vias aéreas; > Kit de acesso venoso; > Kit parto; > Kit para PCR (parada cardíaco-respiratória); > Maleta de trauma; > Equipamentos de proteção à equipe médica; > Rádio para comunicação fixa e móvel; > Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, acessórios e equipe de atendimento conforme agenda de utilização.
Exigências 3	Declaração de que dispõe de equipamento adequado e pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Registro Pessoa física CRM. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM. A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função. A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Para a prestação de serviço a empresa deverá atender às exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004 - Que cobra Desfibrilador em locais de concentração de pessoas, e Ambulância para Eventos, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais, e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos. Inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017 - Estabelecem diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos em massa. A empresa contratada deverá apresentar um responsável para cada unidade/ambulância, será responsável pelo pagamento de todas as taxas

	de vistoria e liberação, ficando responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, limpeza e acomodação do lixo produzido.
--	---

2 FUNDAMENTO

Este contrato, com regime de execução global, decorre do Pregão Eletrônico nº 1913/2025, objeto do processo administrativo nº 24.972.572-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O licitante classificado deverá prestar serviço durante os shows do VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, até 01 (uma) hora após o término, fornecendo todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas), conforme especificações do edital, termo de referência e anexos, em Pontal do Paraná e Matinhos, locais a serem especificados no momento da contratação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, contado a partir da data de apresentação da proposta.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços deverá ocorrer durante os shows do VERÃO MAIOR PARANÁ 2026, nos municípios de Matinhos e Pontal do Paraná.

7.2 Será realizada a entrega de todos os equipamentos, suprimentos e acessórios com a presença da equipe de montagem e equipe de atendimento responsáveis (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas) que farão o atendimento conforme agenda de utilização.

7.3 O encerramento dos atendimentos deverá ser de 01 (uma) hora após o término dos shows. A previsão do término dos shows será entre 22h30 e 23h.

7.4 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela comissão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 O serviço será aceito após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VIII deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 Dotação Orçamentária: 5102.13392278.449

Rubrica 33.90.39.61 – Serviços de Socorro e Salvamento

Gerenciamento do Contrato de Gestão com PalcoParaná – Meta 05

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao pregoeiro, no ato da assinatura do contrato, as seguintes apólices de seguro, válidas para todo o período de prestação de serviços no Verão Maior Paraná 2026: (i) apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados por seus funcionários ou profissionais contratados; (ii) apólice de seguro de responsabilidade de material, abrangendo os equipamentos e estruturas fornecidos, instalados e/ou utilizados.

10.1.4 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, obrigatoriedades e responsabilidades constantes na descrição do item 1.1 do presente Termo de Referência, bem como os demais anexos deste Edital.

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir com os testes necessários ao funcionamento do equipamento durante todo o evento.

10.1.6 A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, suprimentos, acessórios e equipe de atendimento conforme agenda de utilização.

10.1.7 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, o CRM devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina dos profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da medicina.

10.1.8 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

10.1.9 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, a certidão de registro de pessoa jurídica e física junto ao CRM.

10.1.10 A empresa contratada deverá apresentar junto com a habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

10.1.11 A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.1.2 Para a prestação de serviço a empresa deverá atender às exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos, inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017.

10.1.13 A empresa contratada deverá apresentar um responsável para cada unidade/ambulância, será responsável pelo pagamento de todas as taxas de vistoria e liberação, ficando responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos.

10.1.14 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, limpeza e acomodação do lixo produzido.

10.1.7 A empresa contratada é responsável por danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados.

10.1.9 Cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sindicais, incluindo as especificidades previstas no item 1.1.

10.1.11 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

10.1.12 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.14 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.15 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.16 apresentar ao gestor e fiscal do contrato no dia do evento, a relação nominal das pessoas que trabalharão, juntamente com seu documento de identificação, até 6 (seis) horas antes do início de cada dia do evento;

10.1.17 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.18 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais de limpeza e acomodação do lixo produzido.

10.1.19 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.20 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.21 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.22 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.23 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.25 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.26 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.27 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.27.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.27.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.27.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.27.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.27.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.27.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.28 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.29 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.30 Garantir ao contratante:

10.1.30.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.30.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.31 A empresa deverá fornecer sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os geradores;

10.1.32 A empresa é responsável pelos danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assume a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, hospedagem, transporte da equipe e dos materiais e equipamentos, e pagamentos dos impostos.

10.1.33 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo.

10.1.34 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.35 A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.36 Ainda, deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.37 A Contratada deverá manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.38 Deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.39 É dever da Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.39.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.39.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.39.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.40 Cumprir, quando for o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.198.788/0001-95, Rua XV de Novembro, nº 791, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-000, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia

13. PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4.1 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15.5 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação no limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.

15.6 A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos e qualificação exigidas na contratação.

15.6.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

15.7 A contratada permanece responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

ALINE GONÇALVES DE CAMPOS DE ASSIS
Diretora-Presidente do PalcoParaná

CONTRATADA
XXXXXXXXXX

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO X DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data
